

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 5.063, DE 2023

Institui política de apoio e prevenção da estafa mental ou *burnout* relacionado à maternidade.

Autora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO.

Relatora: Deputada LÊDA BORGES.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.063/2023, de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT-RS), institui a política de apoio e prevenção da estafa mental ou os sintomas de exaustão extrema, vinculados à maternidade.

Apresentado em 18/10/2023, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 31/10/2023.

Na mesma data, recebi a honra de ser designada como Relatora do Projeto de Lei nº 5.063/2023.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinária e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nessa Comissão, emendas ao Projeto.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Como todas nós sabemos, a chamada Síndrome da Estafa Mental (conhecida por *Burnout*) é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico e emocional das mulheres, nos primeiros anos do exercício das responsabilidades vinculadas com maternidade. Quando ouvimos falar desse problema, a principal menção é a da atividade profissional. Entretanto, distúrbio não se restringe ao mundo do trabalho, atingindo vários aspectos da saúde física e emocional das mulheres.

Quando falamos da maternidade, a grande maioria das mulheres enfrenta dificuldades para conciliar o cuidado dos filhos e da família com as demais atividades da sua vida própria, seja profissional, doméstica, educacional, social, afetiva ou outras. Estamos falando das mulheres que têm filhos em tenra idade e que merecem o respeito e a consideração de todas nós, legisladoras e legisladores que trabalhamos em nome delas.

Por essas razões, devemos considerar como muito importantes para a vida prática, tanto concreta como emocional, as iniciativas legislativas propostas pela nobre Deputada Maria do Rosário, por meio do Projeto de Lei nº 5.063/2023. Por intermédio dessa proposição, fica instituída a política de apoio e prevenção da estafa mental e do distúrbio emocional com sintomas de exaustão, problemas muito comuns associados à maternidade.

Além disso, enquanto medida que busca preservar a saúde física e psicológica das mulheres, o PL proposto cria o Programa de Apoio à Maternidade sem Estafa Mental, estratégia fundamental para que os Poderes Públicos, nas suas três esferas, se engajem efetivamente na busca de uma solução para o problema.

Por meio de iniciativas como a garantia do acesso gratuito a consultas com profissionais da saúde mental no SUS, voltados para gestantes e mães com filhos crianças e adolescentes, iniciamos um processo de mudança. Além disso, o PL em tela promove e estimula a criação de grupos de apoio à maternidade. Nesses grupos, as mães irão compartilhar experiências e receber orientações de profissionais qualificados, com experiência na matéria.



O Projeto de Lei nº 5.063/2023 prevê também, quanto à atividade profissional remunerada da mulher trabalhadora, o estímulo às políticas de flexibilidade quanto às jornadas de trabalho no tocante à modalidade remota e os horários flexíveis, preferencialmente para mães com crianças de até 4 anos de idade ou que, comprovadamente, necessitem de atenção e cuidados.

Igualmente, como forma de proporcionar para as mulheres um acolhimento público qualificado para suas crianças, a iniciativa prevê também a garantia do direito da criança a ter acesso às creches e escolas infantis em período integral. Além disso, as mulheres receberão orientação pedagógica de apoio à família, assim como a promoção de políticas públicas e redes de apoio que incentivem os cuidados familiares realizados de forma compartilhada e igualitária.

Para cumprir, de maneira eficaz, com os seus objetivos, o PL em análise estabelece que o programa deve ser instituído por meio de **ações integradas** entre os órgãos de saúde, assistência social e educação, visando favorecer o suporte emocional das mulheres, assim como a conscientização, a prevenção dos distúrbios mentais e a exaustão extrema, relacionados à maternidade.

Também é essencial que as famílias, aqui incluídos os pais e parentes do sexo masculino, se envolvam, efetivamente, na criação e cuidado das crianças, assim como a correta divisão do trabalho doméstico. Nesse sentido, os homens devem mudar o seu comportamento, de modo que se engajem, efetivamente, nas tarefas domésticas e no cuidado dos filhos.

Pensado nisso, o PL nº 5.063/2023 prevê também a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos da estafa mental ou os distúrbios emocionais relacionados com a exaustão, física e psicológica, decorrente da maternidade. Por isso, precisamos olhar para a importância do autocuidado e divisão de tarefas no âmbito familiar e para o **incentivo à divisão das tarefas domésticas e do cuidado** com crianças, dividido igualmente entre os membros da família de uma criança em tenra idade.



Ademais, precisamos pensar em políticas de apoio e prevenção ao abandono escolar da mãe estudante e também nas políticas de incentivo a criação de espaços de cuidado infantil para facilitar a continuidade das mulheres no trabalho e do estudo, questões fundamentais para a sua progressão na carreira escolhida. São questões que devem ser vistas com atenção por todas nós, sobretudo nos primeiros anos posteriores ao início do cansativo, exigente, mas também gratificante exercício da maternidade.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.063/2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada LÊDA BORGES
Relatora

